

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 07 (sete) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 24 do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) GUARSONIO CARLOS MELO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 714.020.802-63, na função de Vice Prefeito de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 24, 25, 26 e 27 de Agosto de 2021. Para participar do “1º Seminário de Associações Comerciais do Juruá” e da formação programada em conformidade com os dias 24 a 26 de Agosto que terá por tema: “Parcerias Comerciais, Infraestrutura e Logística no Vale do Juruá”.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 04 (quatro) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 24 do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e um.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº04/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021. "CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA CIDADE DE PORTO WALTER/AC".

Considerando o estabelecimento do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) estabelecido pela Organização Mundial da Saúde e o pedido para que os países efetivem medidas eficazes contra a pandemia; considerando a Portaria GM/MS nº 188/2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e a expectativa no aumento significativo do número de casos; considerando os casos confirmados no Município de Cruzeiro do Sul, que faz fronteira com esse município; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art 6º da Constituição Federal; considerando as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020; considerando a edição dos Decretos Municipais nº 026/2020, 029/2020 e nº 036/2020 que estabelecem as medidas para enfrentamento, prevenção, controle,

contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e Estado de Calamidade Pública decorrente do COVID-19 no Município de Porto Walter/AC, e Decreto Legislativo Nº 32/2020 que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Porto Walter; considerando ainda, o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando a contratação por tempo determinado de 02 (Dois) Enfermeiros com mais 01 (uma) vaga em cadastro de reserva, 03 (Três) Técnicos de Enfermagem com mais 02 (duas) vagas em cadastro de reserva, com registro em vigor nos seus respectivos Conselhos Profissionais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Porto Walter, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Chamamento Público Simplificado reger-se-á sob a comissão técnico-administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Walter, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	25/08/2021 a 26/08/2021
Entrevista	27/08/2021
Classificação preliminar	30/08/2021
Prazo para Recurso da classificação preliminar	31/08/2021
Resposta aos recursos	01/09/2021
Classificação final	02/09/2021
Convocação	03/09/2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro para as funções de 02 (Dois) enfermeiros E, 03 (TRÊS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, mais cadastro reserva para referidas funções, com qualificação na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior e técnico reconhecido ou revalidado pelo MEC, e com registro em vigor no seu respectivo Conselho Profissional, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de saúde do Município de Porto Walter/AC, conforme as especificações contidas na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CR	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Enfermeiro	01	01	40 horas semanais	Ensino Superior	R\$ 3.500,00 + (Insalubridade)
Técnico de Enfermagem	03	01	40 horas semanais	Ensino médio (Curso de Técnico de Enfermagem)	R\$ 1.250,00 + (Insalubridade)

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades Básicas de saúde e bens disponibilizados nas áreas externas do Município de Porto Walter/AC, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal. A contratação será pelo período de até 03 (três) meses a contar da assinatura dos contratos, mediante os repasses do Governo Federal do recurso, podendo ser prorrogado por até igual período, sendo que o profissional contratado será adotado o regime de trabalho com Contrato Temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Em caso de desistência do candidato será convocado o próximo da lista. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

Adicional de insalubridade mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo;

Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber

DAS ATRIBUIÇÕES, E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS EXIGIDOS
Enfermeiro	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Além das Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica;	Conclusão de curso de graduação em enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN)
Técnico de Enfermagem	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Além das Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica	Conclusão de curso de Técnico em enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN)

Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

Os candidatos deverão entregar o currículo, de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como, cópia simples do diploma, especializações e conselho de classe, para os cargos que o exigirem.

A presente seleção será composta por duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Chamamento Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

São requisitos para a inscrição:

Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado (a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

Apresentar currículo;

Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 a 26 do Mês de agosto na Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Mamed Cameli, Centro, Cidade de Porto Walter, no horário das 08h00mim as 16h00mim;

A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo I) já preenchida e colada no envelope do currículo, cujo formulário será disponibilizado aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória. Os documentos necessários para a inscrição ser efetuada de forma satisfatória são:

Documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);

Diploma do Curso Superior, Técnico ou Fundamental na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino reconhecido ou revalidado pelo MEC; e Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente (nos casos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e médicos).

Apresentar Declaração que comprove trabalho na área da saúde, frente ao combate do Covid -19.

Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente no ato da inscrição;

O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição;

Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E ENTREVISTAE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e entrevistas.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos (Anexo II), nos termos estabelecidos neste edital

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate 1ª Etapa: Análise de Currículo:

A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeado pelo Município. O modelo de currículo fica a critério do candidato;

2ª Etapa: Análise da Entrevista:

De caráter classificatório entrevista escrita, baseada na área da saúde frente ao combate ao Covid 19;

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, por meio de análise de EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, títulos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS E ENTREVISTA, ambos de caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos serão classificados conforme a pontuação atingida nos seguintes critérios:

CARGOS DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
1. Tempo de experiência profissional comprovada de trabalho na área da saúde	Exercício de cargo, emprego, ou função em instituição pública ou privada na área em que concorre 05 pontos por cada ano de trabalho comprovado	20 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
2. Participação em cursos e oficinas na área da saúde	Certificados devidamente validados pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com a sua respectiva carga horária: Carga horária mínima 180h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 2,5 PONTOS CADA (05 pontos) Carga horária 80h a 179h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 2,5 PONTOS CADA (05 pontos)	10 pontos
3 Conclusão de Pós-Graduação (Especialização ou MBA)	02 pontos pela Pós-Graduação completa (Especialização ou MBA)	02 pontos
4 Conclusão de Mestrado	04 pontos por Mestrado completo	04 pontos
5 Conclusão de Doutorado	Pontos por doutorado completo	04 pontos
ENTREVISTA		20 Pontos
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das		

